

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO USADO A PRAZO

Pelo presente instrumento particular de compra e venda de veículo automotor, para pagamento a prazo, de um lado, na qualidade de VENDEDOR e proprietário do bem R Barth comercio e transporte LTDA, Inscrito sob CNPJ: 24.514.357/0001-56, Inscrição Estadual: 90719721-24, sob endereço: Avenida Benjamim Possebom nº 1186, bairro: Quississana, Cidade: São José dos Pinhais, Estado: Paraná, CEP: 83085-190, na qualidade Comprador, o Sr. Caique de Alcantara Lima, Brasileiro, profissão: Motorista, portador da cédula de identidade RG nº 13378305-9, inscrito no CPF nº 088.089.429-61, residente e domiciliado na Rua Pedro Violani nº 884, bairro: Cajuru, Cidade: Curitiba, Estado: Paraná, CEP: 82930-040, tem entre si, justo e acertado o presente contrato de compra e venda de veículo usado a prazo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto, o veículo de marca: Iveco, modelo: Daily 35-160, ano: 2022/2023, livre de qualquer ônus ou encargo, placa: SEG-2B32, chassi: 93ZC635BZP8201133, Renavam: 01342297021, de propriedade do VENDEDOR, de acordo com o documento apresentado ao COMPRADOR.

Cláusula 2ª. O veículo, objeto deste contrato é usado, apresentando um desgaste natural decorrente do tempo, já visto e inspecionado pelo COMPRADOR, o qual tomou ciência de suas condições e estado de conservação, não podendo nada reclamar.

Parágrafo primeiro: O veículo se encontra em perfeitas condições de funilaria, pintura, estofamento, funcionamento de motor, câmbio e parte elétrica.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 3ª. O veículo objeto do presente contrato está sendo entregue pela VENDEDORA ao comprador na presente data, a partir da qual o COMPRADOR será responsável por todas as despesas, taxas, impostos e multas por infrações cometidas a partir do horário em que o contrato for assinado, inclusive o IPVA do corrente ano.

DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO VEÍCULO

Cláusula 4ª. O Documento Único de Transferência (DUT) será entregue ao COMPRADOR, devidamente preenchido e assinado com reconhecimento de firma, no prazo de 5 (cinco) dias após a quitação da última parcela acertada para o pagamento do automóvel.

DO PREÇO

Clausula 5ª. O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, pela compra do veículo objeto deste contrato, a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por meio de uma entrada de R\$ 80.000,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) na presente data; e mais R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será pago em uma única parcela no prazo de 12 meses, com vencimento em (06/01/2026), e estará sujeito a incidência de juros de 3,5% (três e meio por cento) ao mês, calculados de forma composta sobre o saldo devedor. O valor de R\$ 70.000,00 será acrescido dos juros compostos de 3,5% ao mês durante o período de 12 meses, e o pagamento integral do valor total devido (R\$ 70.000,00 acrescido dos juros) deverá ser efetuado na data de vencimento do balão, [06/01/2026]. O não pagamento na data estipulada implicará na incidência de multa e juros de mora conforme previsto neste contrato.

parágrafo primeiro: o **COMPRADOR** assumirá a responsabilidade pela quitação das parcelas acordadas.

- **Parcela veículo:**
Valor R\$ 9.054,69
Vencimento: dia 15 de cada mês, iniciando-se em [15/01/2025].
- **Parcela Sider:**
Valor R\$ 1.143,47
Vencimento: dia 15 de cada mês, iniciando-se em [15/01/2025].
- **Parcela Rastreador:**
Valor R\$ 170,00
Vencimento: dia 15 de cada mês, iniciando-se em [15/01/2025].

parágrafo segundo: o não pagamento de qualquer uma das parcelas na data do vencimento implicará em penalidades, como juros, multas ou medidas de cobrança.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª. A falta de pagamento de qualquer parcela no prazo acordado acarretará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre a mesma e juros de 1% (um por cento) ao mês.

parágrafo primeiro: se houver atraso de pagamento de mais de uma parcela, o presente contrato estará automaticamente rescindido e o **COMPRADOR** deverá restituir o veículo ao **VENDEDOR**, sob pena de busca e apreensão.

parágrafo segundo: em caso de rescisão de contrato por falta de pagamento das parcelas ou por desistência do comprador, além da restituição do veículo, fica resguardada ao **VENDEDOR** o direito de retenção 100% (cem por cento) da entrada paga e de 50% das demais parcelas, a título de indenização pela frustração do negócio e taxa de ocupação do veículo, sem prejuízo de valor para restauração de eventuais avarias causadas pelo **COMPRADOR**.

parágrafo terceiro: as partes estabelecem o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) como taxa de ocupação para casa mês que o automóvel permanecer com o COMPRADOR, caso o contrato venha a ser rescindido.

Cláusula 7ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Fórum da comarca.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Pinhais, 06 de janeiro de 2025.

R Barth Com. e Transporte LTDA
CNPJ: 24.514.357/0001-56

Caique de Alcantara Lima
CPF: 088.089.429-61